



**DECRETO Nº 097/2024**

**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora **LAURA MARIA DE LIMA SOARES** e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **LAURA MARIA DE LIMA SOARES**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob nº 837.026.871-49, ocupante do cargo de Gari I, Matrícula 11376, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO            | VALOR               |
|-----------------------------------|---------------------|
| Última Remuneração                | R\$ 1.694,40        |
| Valor da média aritmética simples | R\$ 2.380,11        |
| Valor provento conforme           | R\$ 1.290,22        |
| Complementação Constitucional     | R\$ 121,78          |
| <b>Valor do Provento</b>          | <b>R\$ 1.412,00</b> |

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º** – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/02/2024.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

**JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA**  
GESTORA - SANTAHELENAPREV

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Pleanar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.  
Santa Helena de Goiás, GO 15/02/24

**Polyana da Silva Santos Alves**  
Controladora Geral do Município

Matrícula 824163